



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1652

De 15 de agosto de 1968

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araraquara a celebrar convênio com o Departamento de Obras Públicas, do Estado de São Paulo, visando a construção de Viaduto sobre a Estrada de Ferro Araraquara e Companhia Paulista de Estradas de Ferro e dá outras providências.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato de assinatura de convênio, a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas, para efeito de construção de Viaduto sobre a Estrada de Ferro Araraquara e Companhia Paulista de Estradas de Ferro, cujo custo é estimado em NCR\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos).-

Parágrafo único - O Município concorrerá com importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto neste artigo, para custo das obras, ficando limitada sua efetiva contribuição até o dispêndio de NCR\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos).-

Artigo 2º - Para cobertura da despesa decorrente desta lei, com as parcelas a serem pagas no corrente exercício, o Município se utilizará dos recursos de até NCR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), de verba de Investimentos, codificada sob nºs. 4 1 1 0 95 - IV.-

§ 1º - Na hipótese de insuficiência de recursos consignados para a verba a que se refere este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar em montante necessário, à cobertura das parcelas programadas, no convênio, para o presente exercício.-

§ 2º - No caso de execução plurianual da obra, as leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da integral contribuição por parte do Município.-

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir, em favor do Departamento de Obras Públicas, notas promissórias em número e valor correspondente ao parcelamento das contribuições financeiras que o convênio venha a estabelecer, para efeito do pagamento dos encargos pelo Município.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor: Prefeitura do Município de Araraquara
Projeto de Lei nº 29 e 30/68.
Processo nº 68/68.-